

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Carmópolis de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-.....

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art.2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

*Ver. José Laércio da Silveira
Presidente*

*Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira
Relatora*

*Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva
Segundo Secretário*

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente emenda se justifica, pois segundo parecer da Assessoria Jurídica da Casa, o projeto traz em seu texto que será criada uma ``comissão organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito.'' dentre seus membros, vimos que é previsto um ``Representante do Poder Legislativo.''

Ocorre que os tribunais pátrios, como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, têm entendido que os vereadores não devem participar dos conselhos municipais, sob pena de interferência indevida nos poderes.

Contamos com a aprovação de V. Exas.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

***Ver. José Laércio da Silveira
Presidente***

***Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira
Relatora***

***Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva
Segundo Secretário***